



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000
Telefone/Fax 017 – 3564.1091
C A T I G U Á – Estado de São Paulo
CNPJ/MF nº 65.711.814/0001-80

AUTOGRAFO DE LEI Nº 040/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz publico que nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2017, às 20hs, o Projeto de Lei nº 030/2017 de autoria do Executivo.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 16.578.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.422.000,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 25.978.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 2.587.000,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 342.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 515.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 6.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 22.398.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 130.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 220.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 20.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 200.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 26.198.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 3.198.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 23.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 65.711.814/0001-80

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2018, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 1.060.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.037.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 979.000,00
10	Saúde.....	R\$ 5.443.000,00
12	Educação.....	R\$ 7.425.000,00
13	Cultura.....	R\$ 145.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.684.000,00
16	Habitação.....	R\$ 10.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 10.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 48.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 175.000,00
22	Indústria.....	R\$ 5.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 52.000,00
26	Transporte.....	R\$ 84.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 344.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 1.199.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 300.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 23.000.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.060.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 21.940.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 23.000.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal.....	R\$ 1.060.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$ 831.000,00
02.02	Departamento de Administração.....	R\$ 2.795.000,00
02.03	Departamento de Finanças.....	R\$ 910.000,00
02.04	Departamento de Obras e Serviços Municipais.....	R\$ 2.793.000,00
02.05	Departamento Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 175.000,00
02.06	Departamento de Meio Ambiente.....	R\$ 48.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 65.711.814/0001-80

02.07	Departamento de Educação Básica.....	R\$	2.257.500,00
02.08	FUNDEB.....	R\$	3.707.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior.....	R\$	48.000,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar.....	R\$	1.412.500,00
02.11	Departamento de Cultura.....	R\$	145.000,00
02.12	Departamento de Desporto e Lazer.....	R\$	344.000,00
02.13	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	5.443.000,00

	III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	108.000,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	815.000,00
02.16	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$	56.000,00
02.17	Departamento de Turismo.....	R\$	52.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$	23.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 10 da Lei Municipal de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

III)- realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, e conforme autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 65.711.814/0001-80

Art. 7º - Ficam alterados, passando a prevalecer de acordo com os anexos estabelecidos nesta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, bem como nas metas fiscais e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Catiguá, aos 23 dias do mês de novembro de 2017.

DANILO HERBERT ALVES MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOÃO BASAGLIA
VICE-PRESIDENTE

CLAUDEMIR JOSE GRAVA
1º SECRETÁRIO

APARECIDA PERPETUA PONCI PERES
2º SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

MARCO ANTONIO SERAFIM
DIRETOR GERAL